

À FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO RIO GRANDE DO SUL

DIRETORIA TÉCNICA

SR. RENATO DAS CHAGAS

Processo nº 2190-05.67/14-0

Projeto Mineração Santa Maria LTDA, no Município de Caçapava do Sul, em Minas do Camaquã, de proposição da Votorantim Metais e Iamgold.

PARECER TÉCNICO RELATIVO À ANÁLISE DO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL E SEU RESPECTIVO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL APRESENTADO EM TRÊS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, ENTRE OS DIAS 22 E 24 DE NOVEMBRO DE 2016 NOS MUNICÍPIOS DE SANTANA DA BOA VISTA, BAGÉ E PINHEIRO MACHADO.

Equipe técnica:

Dra. Jaqueline Durigon, Bióloga e Docente de Nível Superior; _____

Me. Carlos Aberto Seifert Jr, Oceanólogo e Docente de Nível Superior; _____

Dr. Eduardo Dias Forneck, Biólogo e Docente de Nível Superior; _____

Dra. Ana Silvia Rolon, Bióloga e Docente de Nível Superior; _____

Dr. Eduardo Antunes Dias, Médico Veterinário e Docente de Nível Superior; _____

Dra. Marlene Rios Melo, Química e Docente de Nível Superior; _____

Me. Jéssica Fischer Verly de Moraes, Gestora Ambiental; _____

Dra. Tatiana Walter, Oceanóloga e Docente de Nível Superior; _____

Dra. Lizete Stumpf, Engenheira Agrônoma e Docente de Nível Superior; _____

Dra. Eliza Maria Lozano da Costa, Cientista Social e Docente de Nível Superior. _____

Conforme respectiva qualificação constante no curriculum lattes em anexo, viemos à presença de V. Sa. apresentar a presente manifestação, nos termos que seguem e requerer que seja a presente manifestação juntada aos autos do processo acima referido.

1) Considerando que o Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto sobre o Meio Ambiente (EIA/RIMA), apresentados no Processo de Licenciamento Prévio, mostram inúmeras lacunas na descrição da estrutura e do funcionamento do empreendimento, com contradições dentro do próprio documento e com os discursos apresentados durante as audiências públicas, apresentam problemas conceituais, falhas metodológicas e de comprovação de suficiência amostral, no que tange ao diagnóstico do meio físico, biótico e socioeconômico, inviabilizando, portanto, a determinação dos impactos reais e potenciais do empreendimento. Sendo assim, o EIA/RIMA, conforme apresentado, não permite atestar adequadamente a viabilidade social, econômica e ambiental do empreendimento.

2) Considerando que a natureza do empreendimento e os seus potenciais impactos negativos; tendo em a Resolução CONAMA 01/86, Artigo 5º, que determina no inciso III "*Definir os limites da área geográfica a ser direta ou indiretamente afetada pelos impactos, denominada área de influência do projeto, considerando, em todos os casos, a bacia hidrográfica na qual se localiza*", fica evidente que tal Resolução não foi respeitada no estabelecimento das Áreas de Influência do empreendimento, o que restringe todos os estudos, análises e planos apresentados no EIA/RIMA a uma pequena porção da área potencialmente afetada, sendo os municípios localizados a jusante da Bacia excluídos de tais avaliações.

3) Considerando que a metodologia de estabelecimento das Áreas de Influência Indireta (AII), tanto para o Meio Físico, Biótico e Socioeconômico não tem base teórica científica e metodológica, não se justifica a restrita área de abrangência dos estudos realizados, as quais não consideram adequadamente as áreas localizadas na porção a jusante da área pretendida para instalação do empreendimento.

4) Considerando que entre os impactos negativos apresentados no EIA/RIMA estão: a "Supressão de 24 nascentes e 25 olhos d'água", a "Alteração do regime fluvial do rio Camaquã devido à captação de água bruta", a "Diminuição de vazão em nascentes/olhos d'água devido ao rebaixamento de nível do lençol freático", o "Assoreamento dos cursos d'água" e "Supressão de APP", torna-se evidente que a extensão do impacto não será local, na medida que alterará a dinâmica hidrológica da Bacia do Rio Camaquã, implicando em impacto potencial até sua foz, junto aos municípios de São Lourenço do Sul e Camaquã. Aditivamente, a falta de uma análise detalhada do eventual impacto hidrológico da captação de água no Rio Camaquã no EIA/RIMA já foi apontada no Parecer Técnico da Assessoria Ambiental do Ministério Público do Estado (DOCUMENTO UAA Nº 0987/2016).

5) Considerando que não há nenhuma *análise de risco* quanto aos cenários incidentais voltados à verificação da identificação dos impactos potenciais, tampouco, nenhum delineamento de um plano de ação de emergência voltado ao *cenário de pior caso*, procedimentos recomendados em projetos de mineração, fica explícito o despreparo do empreendedor quanto ao atendimento de emergências socioambientais, seja por incompetência ou precariedade técnica, colocando em risco os municípios a jusante da Bacia;

6) Considerando que a definição dos cenários incidentais elucida a real extensão territorial e magnitude dos impactos e que, por sua vez, deve constituir a justificativa metodológica para a determinação das Áreas de Influência, o estudo apresentado possui um vício de origem que impossibilita atestar a viabilidade socioambiental do empreendimento. Tal fato se dá porque a identificação das Áreas de Influência determina a delimitação do esforço de levantamentos e amostragens para a elaboração do diagnóstico e subsequente avaliação de impactos ambientais.

7) Considerando que quando se inicia a extração mineral com a utilização de explosivos para o acesso à galena, seja em cavas abertas, seja em subterrâneas, tem-se como consequência a fragmentação deste minério e a dissipação, através dos ventos, dos íons para o ar, águas, as mucosas do sistema respiratório e para o solo; considerando-se também que o pó de Galena, disponibilizado no ar e no solo em presença de chuvas, comuns ao Rio Grande do Sul, implica na solubilização do chumbo iônico para os animais, para os corpos de água, para as pessoas e para as plantas. Embora o sulfeto de chumbo seja pouco solúvel em água, o chumbo iônico começa a ficar disponível no ar, nos corpos de água e no solo.

8) Considerando que não existe tratamento de água que retire metais pesados que, uma vez solubilizado, o íon chumbo será bioacumulado pelo consumo acidental da população humana, dos bovinos, suínos, ovinos e plantações de um modo geral, através das águas da Bacia do Camaquã, o resultado previsível será uma contaminação elevada e irreversível. Como consequência desta solubilização, uma série de doenças podem ser desenvolvidas: doenças que atingem os tecidos moles, como o cérebro, ossos (com consequente dissolução dos mesmos) e sangue. As crianças e os fetos são afetados com baixas concentrações deste íon no sangue (100 ppb, ou seja 100 partes de chumbo por um bilhão de partes de sangue) provocando comprometimento no desenvolvimento físico e cognitivo das crianças e má formação de fetos. Em uma concentração um pouco maior, os adultos saudáveis são afetados.

9) Considerando que a previsão da mineradora é de exploração de 36 mil toneladas de chumbo ano, e que a cada tonelada de material retirado da natureza, em média, apenas 100 kg são utilizados comercialmente, sendo que os outros 900 kg serão de rejeitos acumulados, uma grande quantidade de rejeitos será produzida após 20 anos de exploração. Os rejeitos sólidos são um passivo ambiental que passa a pertencer à região por milhares de anos. A cada chuva, a cada vento forte, a sociedade receberá outra sobrecarga de chumbo iônico e seus consequentes danos à saúde, humana, animal e vegetal.

10) Considerando que os impactos da mineração do cobre já são conhecidos pela população da bacia do Camaquã, uma vez que até hoje há rejeitos causando passivos ambientais, ou seja, liberando cobre iônico para a água e solo e repassados para a população local, um novo projeto de exploração deste mineral intensificaria os prejuízos socioambientais já deflagrados na Região em um efeito negativo sinérgico.

11) Considerando as inconsistências dos Planos Ambientais em relação à configuração final e recuperação das pilhas de rejeitos e estéreis, os quais mencionam que o recobrimento final da pilha será com argila, solo vegetal, seguido de revegetação por gramíneas e árvores, entretanto, desconsideram o fato de que o solo predominante da área se trata de um Neossolo Regolítico Húmico. Consequentemente, a argila mencionada no presente estudo, como parte do recobrimento das pilhas, não sairá deste tipo de solo, mas, possivelmente será retirada

de uma área de empréstimo, a qual também é caracterizada como uma área degradada e, portanto, necessita também de um plano de recuperação por parte da empresa.

12) Considerando que no Plano Ambiental menciona-se o uso de árvores para a revegetação final das pilhas, todavia, o EIA não traz qualquer informação sobre a espessura das camadas de argila e de solo vegetal a ser depositado sobre os estéreis ou rejeitos. Enfatiza-se que as duas camadas, com distintos materiais, são necessárias para evitar que o sistema radicular de espécies vegetais de grande porte não penetre na pilha que contem materiais sulfetados, os quais em contato com o oxigênio e água podem gerar a Drenagem Ácida de Mina.

13) Considerando os potenciais impactos, acima relatados, em relação à contaminação por diversas vias (aérea, solo e hídrica) e advinda da exploração e passivo ambiental, a bioacumulação e biomagnificação desses contaminantes é desconsiderada no EIA/RIMA. A ausência de tais informações inviabiliza avaliar os potenciais impactos da atividade de mineração na biodiversidade, na saúde humana e prejuízos econômicos relacionados à inviabilização da produção e comercialização de itens de origem animal e vegetal produzidos na região.

14) Considerando que o Plano de Monitoramento do Solo apenas irá monitorar os seus parâmetros químicos, desconsiderando TODAS as demais funções do solo que são afetadas pela destruição completa do perfil do solo. Isto é, o EIA desconsidera o monitoramento da qualidade física e biológica do solo, justamente as partes do Sistema Solo que mais demoram a se recuperar em áreas impactadas pela mineração. Isto decorre da movimentação e remoção de grandes volumes de solo e rochas para a extração do minério, somado à disposição inadequada dos horizontes do solo removidos (não há menção no EIA sobre a forma de armazenamento deste material a ser utilizado *a posteriori* na recuperação das pilhas), e a recomposição topográfica da área das pilhas sem qualquer cuidado com a intensidade do tráfego de máquinas e a condição de umidade do material a ser remodelado, o que geralmente culmina em compactação do solo repostado sobre os estéreis, dificultando e até limitando a revegetação da área com gramíneas e/ou outras espécies vegetais, e consequentemente, impedindo que o novo solo formado (rejeitos ou estéril + argila + solo vegetal) retorne a cumprir suas funções no ambiente.

15) Considerando que a instalação do empreendimento na região ocasionará aumento da população devido à necessidade de mão de obra especializada, uma vez que a maioria dos municípios, dadas suas características de desenvolvimento, carece de mão de obra especializada, a instalação do empreendimento irá ocasionar uma pressão sobre os equipamentos e serviços públicos nas áreas de saúde, educação, segurança pública e transportes. E nesse cenário, o EIA não prevê tais impactos, e ainda impõe ao poder público a necessidade de ação para mitigar possíveis aumentos

na demanda por serviços públicos, o que fica claro a irresponsabilidade socioambiental do empreendedor.

16) Considerando que na região há uma intensa diversidade econômica e cultural geradora de diversos de projetos socioeconômicos produtivos que, por sua vez, vêm sendo desenvolvidos e estão aliados à valorização da cultura local e das potencialidades naturais da região. Assim, reafirma uma visão de desenvolvimento sustentável geradora de renda e emprego para grande parte da população da Bacia do Rio Camaquã, o que foi totalmente desconsiderada no EIA-RIMA.

17) Considerando que as experiências já existentes e as potencialidades de desenvolvimento do turismo local serão fortemente afetadas pelo empreendimento poluidor, é grave a não consideração destas no EIA-RIMA.

18) Considerando que região de instalação do empreendimento: i) é tida como uma dos mais bem preservadas do Bioma Pampa;ii) abriga na foz do rio Camaquã o maior remanescente de mata nativa da metade sul do Rio Grande do Sul, junto com o Parque Estadual do Camaquã – Unidade de Conservação que abriga parte deste remanescente;iii) tem constantemente chamado atenção dos pesquisadores pela quantidade de espécies endêmicas;iv) é alvo recente de descrição de espécies novas (tanto vegetais quanto animais); v) inclui várias áreas consideradas prioritárias para conservação pelo Ministério do Meio Ambiente; vi) apresenta notória vocação turística e vii) é considerada por parecer da assessoria técnica do Ministério Público (DOCUMENTO DAT-MA Nº 2841/2008), como uma zona de relevante interesse ambiental e paisagístico, levando à necessidade de criação de unidades de conservação nestas áreas, tendo importância estratégica para conservação da biodiversidade da região, concluímos:

QUE proposta do empreendimento se opõe às diversas publicações científicas e a este parecer na medida em que negligencia as experiências de desenvolvimento sustentável local, os serviços ecossistêmicos e a relevância ecológica dos ambientes do entorno. E, de maneira contundente, afirmamos que o instrumento sob nossa análise, o EIA/RIMA, se constitui em um instrumento técnico inconsistente e falho de tomada de decisão, comprometendo a análise da viabilidade socioambiental deste projeto.

São Lourenço do Sul, 07 de dezembro de 2016.